



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CONTRATO Nº 03/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE PARACATU E A EMPRESA
XÉRTICA BRASIL LTDA, COM BASE NO
PROCESSO FINANCEIRO Nº 96/2024 –
COMPRA DIRETA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.215.158/0001-96, com sede na Praça JK, nº 449, Centro, Paracatu, Minas Gerais, CEP: 38.600-262, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu presidente, Manoel Alves Moreira, portador do CPF nº 008.002.806-36, e a empresa **XÉRTICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.476.858/0001-68, sediada a Alameda Rio Claro, nº 241, bairro Bela Vista, São Paulo, CEP: 01332-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Rodrigues de Paula, portador do CPF: 024.471.071-61, tendo em vista o que consta no Processo Financeiro nº 96/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de solução integrada de produtividade, colaboração e armazenamento em nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), por meio do licenciamento de **10 (dez) licenças Google Workspace Enterprise Standard**, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico especializado, com vigência de **12 (doze) meses**.

1.2. Requisitos Funcionais das Licenças Google Workspace Enterprise Standard:

A solução deve prover 10 (dez) licenças da modalidade **Google Workspace Enterprise Standard**, com as seguintes funcionalidades mínimas por usuário:

- **Armazenamento em Nuvem:**
 - Mínimo de **5 TB de armazenamento** em nuvem por usuário, com capacidade de pool organizacional.
 - Suporte a **Drives Compartilhados (Shared Drives)** para armazenamento de arquivos de equipe.
 - Funcionalidade de histórico de versões para documentos e arquivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

- **Serviço de E-mail Profissional (Gmail):**
 - E-mail profissional seguro com domínio personalizado (@paracatu.mg.gov.br ou a ser definido).
 - Proteção avançada contra spam, phishing e malware.
 - Criptografia **S/MIME** para segurança aprimorada de mensagens.
 - Prevenção contra Perda de Dados (DLP) para Gmail.
- **Ferramentas de Colaboração e Produtividade (Docs, Sheets, Slides, Forms):**
 - Processador de texto, planilha eletrônica e criador de apresentações baseados em nuvem.
 - Recursos de coautoria em tempo real, comentários, sugestões e atribuição de tarefas.
 - Compatibilidade com formatos de arquivo Microsoft Office.
 - Prevenção contra Perda de Dados (DLP) para Drive.
- **Comunicação e Videoconferência (Meet, Chat):**
 - Plataforma de videoconferência (Meet) com capacidade para reuniões de até **500 participantes**.
 - Funcionalidade de **gravação de reuniões** na nuvem e salvamento no Drive.
 - Recursos de cancelamento de ruído, legendas instantâneas, enquetes e perguntas e respostas.
- **Agenda Compartilhada (Calendar):**
 - Calendários compartilhados para agendamento de reuniões e eventos.
 - Recursos de reserva de recursos (salas, equipamentos).
- **Recursos de Inteligência Artificial (IA):**
 - Integração da IA (Gemini) nos aplicativos para assistência na escrita, resumo de documentos, geração de imagens, transcrição e resumo de reuniões.
- **Controles de Segurança e Gerenciamento:**
 - **Google Vault** para e-discovery, retenção de dados e arquivamento para conformidade legal.
 - Controles de segurança avançados, incluindo gerenciamento de endpoints, auditoria e relatórios detalhados.

1.3 Requisitos de Suporte Técnico Especializado

- **Canais de Atendimento:** Disponibilização de múltiplos canais (telefone, e-mail, portal web).
- **Horário de Atendimento:** Suporte técnico disponível em regime **24x7** para incidentes críticos (P1).
- **Níveis de Serviço (SLA):**
 - Tempo de Resposta Inicial (SLO) para Casos P1 (críticos): **Máximo de 1 hora**.
 - Tempos de Resposta e Resolução para demais prioridades conforme Tabela SLA da proposta comercial.
- **Escalonamento:** Capacidade de escalonamento de problemas diretamente com o



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

fabricante (Google).

- **Abrangência:** Suporte para dúvidas de uso, configuração, resolução de problemas e apoio na gestão administrativa.
- **Gerenciamento Proativo (MSP):** Acompanhamento contínuo da plataforma, alertas e relatórios de uso.
- **Transferência de Conhecimento:** Realização de sessões de capacitação para a equipe de TI da Contratante.

1.4. Requisitos Não Funcionais

- **Segurança da Informação:** Implementação de modelo "Zero Trust", criptografia de dados em trânsito e em repouso, e verificação em duas etapas (2SV).
- **Conformidade Legal (LGPD):** A plataforma deve oferecer recursos para conformidade (Google Vault, DLP, auditoria). O contrato deverá conter cláusulas claras sobre as responsabilidades de Controlador (Prefeitura) e Operador (Contratada).
- **Disponibilidade (SLA):** A solução deve garantir um tempo de atividade mensal mínimo de **99,9%** para os serviços essenciais, com previsão de créditos de serviço em caso de descumprimento.
- **Escalabilidade e Desempenho:** A solução deve ser capaz de escalar sem comprometer o desempenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento na modalidade de **COMPRA DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objeto do **PROCESSO FINANCEIRO Nº 96/2024**.

2.2. A modalidade de contratação será a **dispensa de licitação**, com fulcro no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Conforme o § 1º do mesmo artigo, para fins de aferição dos limites de valor, deve-se considerar o somatório do que for despendido no exercício financeiro e do que for pago para a mesma finalidade nos casos de serviços de prestação continuada.

2.3. O valor total estimado para a vigência de **12 (doze) meses é de R\$ 18.744,00** (dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais). Este montante, que representa o valor global do contrato, encontra-se abaixo do limite legal para dispensa de licitação para o ano corrente, fixado em **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), justificando a escolha pela contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A execução dos serviços e o fornecimento das licenças deverão ocorrer de forma contínua durante todo o período de vigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

3.2. O prazo acima poderá ser prorrogado, mediante aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 18.744,00 (dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais)**.

4.2. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a entrega da totalidade das licenças para os 12 meses e a emissão da respectiva Nota Fiscal, devendo a mesma ser aprovada pelo responsável competente. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de apresentação da Nota Fiscal.

4.3. O pagamento será feito por meio de transferência bancária ou PIX em conta bancária indicada pela empresa ou boleto emitido pela mesma.

4.4. No caso de prorrogação de contrato, os valores poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, referente ao acumulado nos doze meses imediatamente anteriores mediante solicitação da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento das licenças e a prestação dos serviços de suporte serão realizados na modalidade Software como Serviço (SaaS), de forma totalmente online e em nuvem, sem a necessidade de instalação de software em servidores locais da Contratante. As licenças deverão ser ativadas e disponibilizadas aos usuários indicados pela Câmara Municipal de Paracatu em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além das obrigações decorrentes da legislação aplicável e do contrato a ser firmado, deverá:

6.1. Relativas ao Fornecimento das Licenças

- Disponibilizar as 10 (dez) licenças **Google Workspace Enterprise Standard** aos usuários da Contratante, garantindo o acesso a todas as funcionalidades especificadas neste Contrato, para o período total de 12 meses.
- Assegurar a ativação e o funcionamento ininterrupto das licenças durante todo o período de vigência do contrato, em conformidade com o SLA de disponibilidade.
- Garantir que a solução esteja sempre atualizada com as versões mais recentes dos aplicativos e recursos, sem custos adicionais para a Contratante.
- Prover as credenciais de acesso e todas as informações necessárias para a



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

administração da plataforma pela Contratante.

6.2. Relativas à Prestação do Suporte Técnico

- Prestar o suporte técnico especializado para a plataforma Google Workspace, conforme os requisitos de canais, horário de atendimento e níveis de serviço (SLAs).
- Designar um ponto de contato técnico para a Câmara Municipal, facilitando a comunicação e o escalonamento de problemas.
- Apoiar a equipe de TI da Contratante na configuração inicial da plataforma, migração de dados (se aplicável) e na gestão contínua do ambiente.
- Fornecer relatórios periódicos sobre o desempenho do suporte técnico.

6.3. Relativas à Segurança da Informação e LGPD

- Garantir a segurança e a integridade dos dados da Contratante armazenados na plataforma.
- Atuar como **Operadora de Dados**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), cumprindo todas as obrigações e responsabilidades legais e contratuais.
- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações ilícitas.
- Notificar a Contratante imediatamente em caso de qualquer incidente de segurança que possa comprometer a integridade dos dados.

6.4. Disposições Gerais

- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis.
- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- Apresentar a nota fiscal para pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, por meio de seus servidores e fiscais designados, deverá:

- Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato.
- Prover as informações e acessos necessários para a Contratada realizar a ativação das licenças.
- Realizar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos, após a atestação dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada.
- Comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências ou falhas identificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

- Promover a conscientização e o treinamento dos usuários internos sobre a utilização da plataforma.
- Atuar como **Controladora de Dados**, nos termos da LGPD, definindo as finalidades e os meios de tratamento dos dados.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A aceitação do objeto contratado ocorrerá em fase única:

- **Aceitação Definitiva:** Será realizada em até **10 (dez) dias úteis** após a disponibilização das 10 (dez) licenças **Google Workspace Enterprise Standard** para o período de 12 meses e a comprovação de seu pleno funcionamento, bem como a confirmação do início da prestação dos serviços de suporte técnico. A aceitação definitiva será formalizada por termo de recebimento definitivo assinado pelo Gestor do Contrato, habilitando a emissão da Nota Fiscal para pagamento único.

8.2. A não conformidade com os requisitos poderá ensejar a recusa do objeto, a aplicação de sanções e/ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. As sanções poderão incluir:

- **Advertência;**
- **Multa**, na forma e nos percentuais a serem definidos no contrato;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados formalmente pela **Câmara Municipal de Paracatu/MG**, com as seguintes atribuições:

- **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação geral da execução, interlocução com a Contratada e aprovação de faturas.
- **Fiscal Técnico:** Responsável pelo acompanhamento da qualidade técnica das licenças e dos serviços de suporte.
- **Fiscal Administrativo:** Responsável pelo acompanhamento da documentação, prazos, pagamentos e demais aspectos burocráticos.

10.2. Os fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, reportando ao Gestor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Dotação Orçamentária:** 01.01.01.01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.40.00
- **Ficha:** 25
- **Elemento de Despesa:** Serv. de TI e Comunicação - PJ
- **Fonte de Recurso:** Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto:

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei.

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paracatu – MG para dirimir quaisquer dúvidas, conflitos decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura em conformidade com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica Municipal, correndo as despesas por conta da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paracatu/MG, 28 de agosto de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
MANOEL ALVES MOREIRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**XÉRTICA BRASIL LTDA
GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1

2